

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

### **TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 23 de Julho de 2020**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de profissionais para compor a equipe técnica do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, sendo: 01(um) supervisor com nível superior, em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, e 03 (três) visitantes domiciliares com Ensino Médio Completo, conforme descrição constante no Anexo I e II.

#### **1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº. 8.666/93, não poderão participar da licitação pessoas físicas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro com a apresentação de documento de identidade do licitante ou por um representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do documento de identidade, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.5. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.6. Estando presente o representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.

### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENVELOPE Nº 1**

5.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, valor mensal e valor total do item licitado;
- c) conter o prazo da prestação dos serviços;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter nome, RG, CPF, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) do licitante;
- e) conter a assinatura do responsável;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2**

### **8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa ou positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Comprovante de endereço atual;
- h) Comprovante de PIS/PASEP ou inscrição como autônomo;
- i) Certificado de Ensino Superior completo em umas das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, para os licitantes que ofertarem lance para o item 1;
- j) Certificado de Conclusão de Ensino Médio, para os licitantes que ofertarem lances para os itens 2,3 e 4;

k) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

L) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Não será admitido protocolo em substituição ao documento exigido no presente edital.

8.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, ressalvado apenas os casos expressos na relação de documentação.

8.4. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.5. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo PREGOEIRO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada.

## **12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver

conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 15 de Junho de 2020.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS**

Pregoeira

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Und.	Lotação	Carga horaria
01	Contratação Supervisor com nível superior, (Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo) conforme resolução nº 17/2011 do (CNAS) para compor a equipe técnica do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz.	05	Mês	Criança Feliz	40 horas
02	Contratação de Visitador domiciliar, profissional de nível médio (Resoluções nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS), para compor a equipe técnica do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz	05	Mês	Criança Feliz	40 horas
03	Contratação de Visitador domiciliar, profissional de nível médio (Resoluções nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS), para compor a equipe técnica do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz	05	Mês	Criança Feliz	40 horas

04	Contratação de Visitador domiciliar, profissional de nível médio (Resoluções nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS), para compor a equipe técnica do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz	05	Mês	Criança Feliz.	40 horas
----	---	----	-----	----------------	----------

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1514/2020

#### 1) OBJETO

Contratação de 01(um) profissional Supervisor e (03) tres visitantes domiciliares para desenvolvimento do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, vinculo no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), equipamento do Serviço de Proteção Social Básica, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social – nos termos do art. 7º, §2º VI, da Lei Federal 8666/93.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

O Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz – foi criado pela Lei Federal 13.257, de 08/03/2016, e ratificado pelos marcos legais: Decreto Federal nº 8.869/2016 e Resolução CNAS nº 19/2016 (que “institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS”). O CRAS é a unidade de referência para o acesso das famílias às ações do SUAS que integram o Programa Criança Feliz, em especial, o acesso à ação Visita Domiciliar.

A primeira infância é uma etapa do desenvolvimento humano marcada por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais. É também marcado pela imaturidade e vulnerabilidade da criança e por sua condição peculiar de dependência do ambiente e de cuidados de outras pessoas. Processo dinâmico e permanente, o desenvolvimento humano está permeado pelas relações sociais, econômicas e culturais, bem como pelo contexto territorial existente. As experiências da criança nos seus primeiros anos de vida dão fundamento ao processo subsequente e cada fase do desenvolvimento infantil depende da anterior, para que funções mais complexas possam

ser desenvolvidas e realizadas, numa sequência de aquisições de novas habilidades e capacidades.

Dentro dos objetivos do Programa está o de conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso é possível com visitas periódicas na casa dessa população mais carente. Na metodologia do Programa Criança Feliz, o papel de ponta no acesso e contato com as famílias é desempenhado pelo visitador domiciliar. Ele será o profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do supervisor.

O visitador, no contexto do atendimento domiciliar, poderá se deparar com situações que fogem ao escopo inicial da visita, que é o fortalecimento dos vínculos entre cuidadores principais e crianças na primeira infância atendidas pelo Programa. Considerando, porém, que as demandas familiares devem ser reconhecidas como parte do próprio processo de fortalecimento do seu papel de cuidado, a identificação de situações paralelas é importante para a efetivação dos objetivos do Programa.

O público central do Programa Criança Feliz é a família. Sendo assim, um dos primeiros passos da gestão municipal deve ser a definição do CRAS como referência no território para a acolhida das famílias e para a organização, o planejamento e a realização das visitas domiciliares. As famílias possuem recursos e potencialidades que devem ser identificados e fortalecidos, por isso a equipe do Programa Criança Feliz deverá sempre respeitar a autonomia das famílias e a dinâmica familiar no cuidado com suas crianças.

Por essas questões é que o Criança Feliz mantém o foco do seu trabalho na família. Assim o Programa Criança Feliz tem como público prioritário:

- a. Gestantes beneficiárias da Bolsa Família;
- b. Crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família;
- c. Crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;
- d. Crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da

aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A gestão do SUAS do município de Alexânia realizou o aceite no ano de 2016, e durante esse período os gestores que atuaram na Secretaria de Assistência Social não manifestaram interesse em aderir ao programa. Assim, na atual gestão, com objetivo e disposição bem como conhecimento da importância do programa, e sabendo do Recurso Federal que são transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social, viu-se a necessidade de utilizar cofinanciamento para o desenvolvimento do programa. Sendo que o município é de pequeno porte II, foi realizado o aceite para atender até 150 famílias, dessa forma serão contratados 01 (um) Supervisor de nível superior formado na área de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais e (03) três Visitadores domiciliares de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais.

Conforme a Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, bem como a **Resolução nº 17, 20 de Junho de 2011 e 09, 15 de Abril de 2014** é permitido a contratação de profissionais para contribuir com a Política de Assistência Social, desde que atenda a finalidade do programa ofertado.

### **03. PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2020, durante 05 (cinco) meses, ou a contar da assinatura do contrato de trabalho que seguirá após o pregão, podendo haver prorrogações, como previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **04. VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para Visitador Domiciliar com carga horária de 40 horas e de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para Supervisor com 40 horas semanais, durante o período de 05 (cinco) meses, conforme pesquisa de preços realizados por esta Secretaria de Assistência Social junto a profissionais na área e que compõem os Anexos a este Termo de Referência.

#### 4.1 Supervisor

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Valor mensal	Período	Lotação	Valor Total R\$	Carga horaria
01	Contratação de 01(um) Supervisor com nível superior, (Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo) conforme resolução nº 17/2011 do (CNAS) encarregado do apoio técnico aos visitantes, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações.	01	R\$2.500,00	05 Meses	Programa Criança Feliz	12.500,00	40 hs

#### 4.2 - Visitador Domiciliar

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Valor mensal R\$	Período	Lotação	Valor Total R\$	Carga horaria
01	Contratação de 03 (tres) Visitadores domiciliares, profissional de nível médio (Resoluções nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS), responsável por realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias do Programa, sempre com apoio de um supervisor.	03	1.500,00	05 Meses	Programa Criança Feliz	22.500,00	40 hs

\*05 (cinco) meses é o período estimado que utilizamos para calcular o valor total. Contudo, o período de trabalho passará a ser contado a partir da assinatura do contrato, devendo encerrar-se no dia 31 de Dezembro de 2020, ou podendo ser prorrogado conforme lei 8666/93.

## **05 . Vigência do Contrato**

Por se tratarem de serviços essenciais para a Assistência Social, que devem ser prestadas de forma ininterrupta, conforme diretrizes da PNAS, o contrato terá a vigência de (05) cinco meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93 e Decreto nº 8.869/2016.

## **06. ESPECIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

### **6.1 - SUPERVISOR**

Como Supervisor do Programa Criança Feliz o profissional deverá:

- ✓ Encarregado do apoio técnico aos visitantes;
- ✓ Atua no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas com reflexões e orientações;
- ✓ Colaborar com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações;
- ✓ Organizar, supervisionar e ministrar a capacitação dos visitantes;
- ✓ Organizar o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitador;
- ✓ Supervisionar a implementar e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.

### **6.2 – VISITADOR DOMICILIAR**

Como Visitador domiciliar do Programa Criança Feliz o profissional deverá:

- ✓ Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- ✓ Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- ✓ Registrar as visitas domiciliares;

- ✓ Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde).
- ✓ Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
- ✓ Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
- ✓ Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
- ✓ Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias;
- ✓ Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- ✓ Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- ✓ Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- ✓ Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- ✓ Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- ✓ Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- ✓ Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- ✓ Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordada educação continuada e permanente.

## **07. FONTE DE RECURSOS**

A Prefeitura Municipal de Alexânia através do Fundo Municipal de Assistência Social arcará com os recursos do custeio da referida contratada, isso pela referida fonte 129, da conta C/C 24.107-5 Programa Criança Feliz.

## **08. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, o Município contratante poderá aplicar a contratada, garantida prévia defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será correspondente a dois por cento (2%) do valor do ajuste.

## **09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos profissionais será realizado mensalmente, de acordo com o recurso do respectivo programa.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2.003.

Decreto nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016 que institui o Programa Primeira Infância Criança Feliz.

Alexânia, 27 de Fevereiro de 2020.

JANISSE DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretária de Assistência Social

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, (nome) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, (nome), (endereço completo), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere amplos poderes para representar a outorgante perante o Município de Alexânia, no que se referir ao PREGÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome), (endereço completo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome), (endereço completo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, nesse ato representado pela Gestora, Sra. **Janisse de Oliveira Carvalho**, brasileira, casada, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 025/2020, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência anexo II do edital do Pregão Presencial nº 025/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), mensais, com vencimento em \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA**– O CONTRATADO deverá prestar os serviços no horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizando \_\_\_\_ (\_\_) horas diárias.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da **Dotação Orçamentária**: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_